
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.432, DE 3 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre a criação de cargos do Quadro da Secretaria Executiva de Estado de Educação, e dá outras providencias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Cargos Efetivos da Secretaria Executiva de Estado de Educação. 3.624 (tres mil seiscentos e vinte e quatro) cargos de Professor, código GEP-M-AD4-401, referência I.

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias do Governo do Estado do Pará.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de janeiro de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº. 29.609, de 04/01/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

